



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PRAÇA IV DE MAIO, 16 – CEP: 96635-000
E-MAIL: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br
CNPJ: 90.152.299/0001-92

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: Serviço comum de manutenção corretiva de veículo automotor, compreendendo a substituição de para-brisa, com fornecimento da peça, materiais necessários e mão de obra para sua adequada instalação.

1.2. MODELO DE CONTRATAÇÃO: A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de manutenção de veículo automotor.

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: encontra-se dentro do limite legal aplicável à hipótese, considerando-se o valor atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Deverá ser observado, ainda, o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza no exercício financeiro pela unidade gestora e às demais condições legais aplicáveis à contratação direta.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva no veículo Jeep Renegade, placa JAV1H13, utilizado pelo Conselho Tutelar, consistente na substituição do para-brisa danificado.

A solução deverá compreender o fornecimento de 01 (um) para-brisa compatível com o veículo, bem como cola para para-brisa, desengraxante, materiais auxiliares e mão de obra necessária para retirada do componente danificado, limpeza, preparação e instalação do novo para-brisa.

A substituição é necessária para restabelecer as condições adequadas de segurança, visibilidade e trafegabilidade do veículo, possibilitando sua utilização segura pelos conselheiros tutelares nos deslocamentos destinados a atendimentos, visitas, acompanhamentos e demais atividades relacionadas à proteção dos direitos de crianças e adolescentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PRAÇA IV DE MAIO, 16 – CEP: 96635-000
E-MAIL: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br
CNPJ: 90.152.299/0001-92

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. ÁREA

Secretaria Municipal de Gabinete.

3.2. RESPONSÁVEL

João Carlos Coelho Martins.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo de contratação.

4.2. O para-brisa fornecido deverá ser novo, adequado e compatível com o veículo Jeep Renegade, placa JAV1H13, atendendo às especificações técnicas aplicáveis e aos requisitos de segurança previstos na legislação vigente.

4.3. A execução deverá compreender, no mínimo:

- a) retirada do para-brisa danificado;
- b) limpeza e preparação da área de instalação;
- c) fornecimento e aplicação dos materiais necessários à instalação, incluindo cola específica para para-brisa e desengraxante;
- d) instalação do novo para-brisa;
- e) realização dos procedimentos necessários para garantir adequada fixação, vedação e acabamento;
- f) limpeza do local após a execução do serviço.

4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários à perfeita execução do serviço, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.5. Todos os custos decorrentes da execução do serviço, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, frete, materiais auxiliares, equipamentos e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade da contratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PRAÇA IV DE MAIO, 16 – CEP: 96635-000
E-MAIL: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br
CNPJ: 90.152.299/0001-92

4.6. A execução do serviço deverá observar as normas técnicas, de segurança e de trânsito aplicáveis, bem como as orientações do fabricante do veículo e os procedimentos tecnicamente adequados para instalação do para-brisa.

4.7. A contratada deverá reparar, às suas expensas, eventuais danos causados ao veículo durante a execução do serviço, quando decorrentes de sua responsabilidade.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não será exigida apresentação de amostra, considerando a natureza específica do objeto e a possibilidade de verificação da compatibilidade do para-brisa com o veículo mediante as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e a conferência do objeto no momento da execução e recebimento do serviço.

6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.1. Não será exigida carta de solidariedade, por não se tratar de documento necessário à execução do objeto.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A execução do serviço deverá observar, no que couber, as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento, manejo e destinação adequada dos resíduos gerados durante a substituição do para-brisa.

7.2. A contratada deverá providenciar a adequada destinação do para-brisa danificado, embalagens, resíduos de cola, produtos utilizados na limpeza e demais resíduos decorrentes da execução do serviço, observando a legislação ambiental vigente.

7.3. Deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, medidas destinadas a reduzir a geração de resíduos e o desperdício de materiais durante a execução do serviço.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor da contratação, a natureza e a baixa complexidade do objeto, bem como a ausência de necessidade de proteção adicional ao risco contratual.

9. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Não será exigida documentação técnica específica para fins de habilitação, sem prejuízo da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PRAÇA IV DE MAIO, 16 – CEP: 96635-000
E-MAIL: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br
CNPJ: 90.152.299/0001-92

necessidade de a contratada comprovar, quando solicitado, a compatibilidade do para-brisa fornecido com o veículo e o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada executar diretamente o serviço de substituição do para-brisa, incluindo o fornecimento da peça, materiais necessários e mão de obra.

11. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Não haverá participação de outros órgãos ou entidades na presente contratação, destinando-se o objeto exclusivamente ao atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, especificamente quanto ao veículo utilizado pelo Conselho Tutelar.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. A contratada deverá assegurar a qualidade e a adequada execução do serviço, observando os prazos e condições de garantia previstos na legislação aplicável, sem prejuízo da garantia eventualmente oferecida pelo fabricante do para-brisa ou pela própria contratada.

12.2. Caso a contratada ou o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo legal aplicável, deverá prevalecer o prazo mais favorável à Administração.

12.3. Eventuais defeitos de instalação, falhas de vedação ou outros problemas decorrentes da execução inadequada do serviço deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração, dentro do prazo de garantia aplicável.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, que verificarão a conformidade do serviço executado e dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas.

13.2. O serviço somente será considerado concluído após a verificação de sua adequada execução, incluindo a correta instalação, fixação, vedação e acabamento do para-brisa.

13.3. A gestão da contratação será realizada pela Secretaria Municipal responsável, por meio do gestor designado no Termo de Referência ou no instrumento correspondente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PRAÇA IV DE MAIO, 16 – CEP: 96635-000
E-MAIL: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br
CNPJ: 90.152.299/0001-92

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.1. Foi realizado levantamento de mercado para identificar empresas aptas à execução do serviço de substituição de para-brisa, com fornecimento da peça, materiais necessários e mão de obra.

14.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros aplicáveis à estimativa do valor da contratação e encontra-se documentada nos autos do processo, juntamente com os elementos utilizados para composição do valor estimado.

14.3. Verificou-se a existência de fornecedores no mercado capazes de executar integralmente a solução pretendida, não sendo identificada circunstância que inviabilize a contratação.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

15.1. A solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva no veículo Jeep Renegade, placa JAV1H13, mediante substituição do para-brisa danificado, incluindo o fornecimento da peça, cola para para-brisa, desengraxante, materiais auxiliares e mão de obra.

15.2. A contratação de uma única empresa para fornecimento do para-brisa e execução da instalação mostra-se mais adequada, pois permite a integração entre o fornecimento da peça e a realização do serviço, reduzindo riscos de incompatibilidade, falhas de instalação e dificuldades quanto à responsabilização por eventual problema no serviço.

15.3. A solução é de baixa complexidade e encontra-se disponível no mercado, havendo empresas especializadas na substituição de para-brisas automotivos. A contratação mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, considerando a necessidade concreta identificada e o valor estimado.

15.4. A contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor mostra-se adequada ao caso, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 75, inciso I, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PRAÇA IV DE MAIO, 16 – CEP: 96635-000
E-MAIL: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br
CNPJ: 90.152.299/0001-92

16. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

16.1. As quantidades foram definidas com base na necessidade concreta identificada, consistente na substituição do para-brisa danificado do veículo Jeep Renegade, placa JAV1H13.

16.2. Para atendimento da demanda, estima-se a necessidade de:

- 01 (um) para-brisa compatível com o veículo;
- 01 (uma) unidade de cola para para-brisa;
- quantidade de desengraxante e demais materiais auxiliares necessário à adequada execução do serviço;
- 01 (um) serviço de retirada, limpeza, preparação e instalação do para-brisa.

16.3. A quantidade estimada não corresponde a consumo periódico ou demanda para 12 (doze) meses, tratando-se de contratação pontual destinada à solução da necessidade atualmente identificada.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa preliminar do valor da contratação é de R\$ 1.442,18 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

17.2. A composição do valor estimado encontra-se detalhada no Anexo Dados do Objeto e nos documentos de pesquisa de preços anexados aos autos.

17.3. A estimativa compreende o fornecimento do para-brisa, materiais necessários e execução da mão de obra para substituição do componente danificado.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

18.1. Não haverá parcelamento da solução.

18.2. O não parcelamento justifica-se pelo fato de que o fornecimento do para-brisa e dos materiais necessários está diretamente relacionado à execução do serviço de instalação. A contratação de uma única empresa permite assegurar a compatibilidade entre a peça fornecida e o serviço executado, bem como a responsabilização integral da contratada pela solução.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PRAÇA IV DE MAIO, 16 – CEP: 96635-000
E-MAIL: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br
CNPJ: 90.152.299/0001-92

18.3. O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia gerar riscos de incompatibilidade, dificuldades na apuração de responsabilidade por eventuais falhas e prejuízos à eficiência da execução.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da presente solução.

19.2. A substituição do para-brisa poderá ser realizada de forma independente das demais manutenções eventualmente necessárias no veículo.

20. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

20.1. A contratação está alinhada à necessidade de manutenção da frota e à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município, especialmente aqueles relacionados às atividades do Conselho Tutelar.

20.2. A contratação deverá observar o Plano Anual de Contratações do Município, quando existente e aplicável, bem como o planejamento orçamentário e financeiro vigente.

20.3. Caso a demanda não tenha sido prevista no Plano Anual de Contratações, deverá ser registrada e justificada a necessidade superveniente, observadas as normas municipais aplicáveis.

21. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

21.1. Com a contratação, pretende-se:

- a) restabelecer as condições adequadas de segurança e visibilidade do veículo;
- b) garantir a trafegabilidade e o adequado funcionamento do veículo;
- c) reduzir riscos aos conselheiros tutelares, passageiros e demais usuários;
- d) assegurar a disponibilidade do veículo para atendimentos, visitas, acompanhamentos e demais atividades do Conselho Tutelar;
- e) evitar a interrupção ou prejuízo dos serviços públicos relacionados à proteção dos direitos de crianças e adolescentes;
- f) proporcionar solução adequada e economicamente compatível com a necessidade identificada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PRAÇA IV DE MAIO, 16 – CEP: 96635-000
E-MAIL: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br
CNPJ: 90.152.299/0001-92

22. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

22.1. Não são necessárias adequações estruturais ou administrativas específicas para a execução da contratação.

22.2. A Administração deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.

22.3. Antes da execução, deverá ser confirmada a compatibilidade do para-brisa a ser fornecido com o veículo Jeep Renegade, placa JAV1H13.

22.4. Após a execução, deverá ser realizada inspeção do serviço para verificar a adequada instalação, fixação, vedação, acabamento e condições de utilização do veículo.

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1. A execução do serviço poderá gerar resíduos decorrentes da retirada do para-brisa danificado, utilização de cola, produtos de limpeza, embalagens e demais materiais empregados na instalação.

23.2. A contratada deverá realizar o adequado acondicionamento, manejo e destinação dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental aplicável.

23.3. Deverão ser adotadas medidas para evitar o descarte inadequado de resíduos e reduzir, sempre que possível, a geração de resíduos durante a execução do serviço.

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

24.1. Diante da necessidade identificada, da existência de empresas aptas à execução do serviço, da disponibilidade da solução no mercado e dos valores obtidos na pesquisa de preços, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável e economicamente adequada.

24.2. A solução proposta atende à necessidade da Administração, permitindo o restabelecimento das condições adequadas de segurança, visibilidade e trafegabilidade do veículo utilizado pelo Conselho Tutelar, contribuindo para a continuidade dos serviços de atendimento e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PRAÇA IV DE MAIO, 16 – CEP: 96635-000
E-MAIL: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br
CNPJ: 90.152.299/0001-92

24.3. Dessa forma, declara-se viável a contratação de serviço de manutenção corretiva para substituição do para-brisa do veículo Jeep Renegade, placa JAV1H13, incluindo o fornecimento da peça, materiais necessários e mão de obra, mediante dispensa de licitação em razão do valor, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

João Carlos Coelho Martins

Responsável pela Área Requisitante

25. RESPONSÁVEIS

Nome do responsável pelo Estudo Técnico Preliminar: João Carlos Coelho Martins

Amaral Ferrador, 14 de agosto de 2026.

João Carlos Coelho Martins
Secretaria de Gabinete

